



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de São João de Pirabas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**



**Portaria nº 031/2022/CPL-PMSJP**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº 20220183**

**Ref. PREGÃO Nº 005/2022/SRP/PE,**

**Objeto Contratual:** AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, PARA A PAVIMENTAÇÃO DA VILA DE JAPERICA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

O(a) Sr(a) KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, como CONTRATANTE e M.& W. PINHEIRO ASFALTO LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) RAMON MAGALHÃES LIRA CPF nº 795.636.192-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III**- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 10 de Agosto de 2022

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES  
PREFEITA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS